

## Atos Oficiais

### CRENCIAMENTO N.º 004/2021

#### **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS GRAFITEIROS PARA O PROJETO MAR – MUSEU DE ARTE DE RUA**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, por meio da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, adiante simplesmente denominada “SEJEL”, torna público, a quem possa interessar, o presente Edital para credenciamento de profissionais grafiteiros visando a implementação do Projeto MAR – Museu de Arte de Rua.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Edital credenciará pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço como profissionais grafiteiros, visando intervenções artísticas em locais de visibilidade pública na cidade de Ribeirão Pires, conforme exigências específicas da SEJEL.
- 1.2. O credenciamento de profissionais grafiteiros será realizado em regime de cadastro reserva, através do qual o profissional habilitado aguardará o surgimento de eventual necessidade para ser convocado e contratado.

### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos gerais deste Edital:

- I. Fortalecer o campo da institucionalidade cultural e o papel do Poder Público como garantidor de direitos culturais em Ribeirão Pires;
- II. Promover os princípios preconizados pela Política Municipal de Cultura, disposta no art. 109 da Lei Orgânica Municipal;
- III. Garantir os parâmetros estabelecidos no Sistema Municipal de Cultura, reconhecendo-o e fortalecendo-o como marco regulatório do setor cultural;

2.2. São objetivos específicos deste Edital:

- I. Reconhecer a arte de rua como manifestação cultural emergente das novas urbanidades e ressignificações dos espaços públicos;
- II. Reconhecer a influência da arte de rua na realidade cultural de Ribeirão Pires, uma vez que a cidade está inserida na ambiência coalescente da Região Metropolitana de São Paulo;
- III. Viabilizar a realização de projetos culturais que tenham por finalidade a valorização, a diversificação e a democratização de linguagens, saberes e fazeres do campocultural em Ribeirão Pires;
- IV. Contratar profissionais grafiteiros e fomentar este setor criativo na cidade de Ribeirão Pires mediante pagamento.

### **3 DOS VALORES**

3.1. O profissional grafiteiro receberá o valor de R\$ 94,14 (noventa e quatro reais e quatorze centavos) pelo metro quadrado produzido, conforme planejamento prévio e pontos de



intervenção estratégicos identificados, mapeados e estabelecidos pela SEJEL. Valor esse obtido após 03 consultas de mercado comercial, resultando assim na sua média comercial.

- 3.2. O pagamento será depositado em conta bancária do profissional contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização do recibo na administração da SEJEL, o qual deverá ser validado pela coordenação do Projeto MAR – Museu de Arte de Rua.

#### **4 DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital compõem o Projeto MAR – Museu de Arte de Rua e serão tipificados doravante como “intervensões artísticas”.
- 4.2. As intervenções artísticas poderão ser realizadas em espaços públicos abertos, como avenidas, becos, calçadas, calçadões, escadões, espelhos d’água, fontes, jardins, marquises, mirantes, muros, paradas de ônibus, pontes, pórticos, parques, pavilhões, praças, ruas, viadutos, vielas; ou em ambientes fechados, como bibliotecas, centros culturais, centros esportivos, escolas, hospitais, museus, postos de socorro, postos de saúde, saguões, entre outras repartições públicas que vierem a ser definidas pela SEJEL.
- 4.3. Ficam vedadas as intervenções artísticas em obras de arte, monumentos escultóricos, bens tombados pelo município, estado e União, bem como em áreas não autorizadas pela SEJEL.
- 4.4. A área mínima para intervenções artísticas ficará estabelecida em 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados).
- 4.5. O conteúdo temático das intervenções deverá respeitar valores humanitários, culturais, educativos e lúdicos, e encorajar a cultura de paz, a diversidade cultural entre os povos, a reflexão, a experiência estética e a iniciação da prática artística, especialmente as técnicas da arte grafitti.
- 4.6. Serão vedados conteúdos ligados à cultura de ódio ou que façam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de menção discriminatória, difamatória, injuriosa, preconceituosa ou caluniosa.

#### **5 DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser, conforme interesse e necessidade da SEJEL, prorrogada por igual período, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
- 5.2. A prorrogação de que trata o item 5.1 acima, não poderá exceder o máximo de 60 (sessenta) meses, ou 5 (cinco) anos, conforme disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras normas legais correlatas.
- 5.3. Os profissionais grafiteiros poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo do período de inscrição estipulado no item 9.2 deste Edital, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

#### **6 DA PUBLICIDADE**

- 6.1. A SEJEL dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos previstos neste Edital.

- 6.2. A participação neste Edital implicará na aceitação tácita do direito de publicidade de imagem, por parte da Prefeitura e da SEJEL, no que diz respeito às informações do projeto cultural inscrito, premiado ou não, em seu sítio eletrônico, sob o domínio <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>.
- 6.3. As autorizações descritas neste caput não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 7 DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

- 7.1. A divulgação institucional das logomarcas institucionais da SEJEL e da Prefeitura é obrigatória e o credenciado deverá fazê-la de forma explícita, visível e destacada, conforme o modelo disponibilizado no endereço <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>;

## 8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O direito de inscrição é universal e gratuito e deverá ser realizado no prazo estabelecido no item 9 deste Edital, em meio eletrônico, através do portal da Prefeitura, disponível no endereço <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>.
- 8.2. Em casos justificados, especialmente os que visarem o direito à acessibilidade, o proponente poderá solicitar apoio técnico para realizar a sua inscrição, cabendo à SEJEL deliberar sobre cada caso.
- 8.3. Poderão participar deste credenciamento:
- 8.3.1. Pessoas físicas maiores de idade;
- 8.3.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, prestadoras de atividades artísticas, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito.
- 8.4. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio, via aplicativo de mensagem instantânea, e-mail (correio eletrônico) ou qualquer outra forma diferente da estabelecida neste Edital.

## 9 DO CRONOGRAMA

- 9.1. O credenciamento de profissionais grafiteiros será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

- I. **Inscrições:** serão realizadas no portal eletrônico da Prefeitura através do endereço <http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>;
- II. **Habilitação documental:** será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente no formulário de inscrição;
- a) Se houver empate entre duas ou mais profissionais grafiteiros no mesmo estilo, se providenciará o sorteio.
- III. **Contratação:** o proponente será convocado para assinar contrato de três vias contendo os direitos, deveres, prazos e responsabilidades entre as partes envolvidas (proponente e SEJEL);
- IV. **Prestação de serviços:** o proponente dará início aos serviços firmados em contrato, mediante ordem expressa da SEJEL;
- V. **Pagamento:** no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do serviço, a SEJEL providenciará a nota de liquidação e o depósito na conta bancária do proponente.

9.2. O proponente deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

FASE	ETAPA	INÍCIO	FIM	DIAS
Recebimento de inscrições	Inscrições	06/12/2021	21/12/2021	15*
Lista de habilitados	Habilitados e inabilitados	22/12/2021	29/12/2021	05**
Lista da ordem de sorteio para credenciamento (item 12.1)		03/01/2022	05/01/2022	02**
* Dias corridos				
** Dias úteis				

## 10 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. Além da inscrição disposta no item 8 deste Edital caberá ao proponente tipificado como **Pessoa Física** apresentar os documentos listados abaixo, na SEJEL, sito na Rua Yutaka Ishihara, 218 – Jardim Pastoril – Ribeirão Pires/SP, fone: (11) 4823-7444:

- 10.1.1. Cópia legível da carteira de identidade (RG)
- 10.1.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- 10.1.3. Cópia do comprovante de residência, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- 10.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura (ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);
- 10.1.5. Cópia da inscrição no PIS/PASEP;
- 10.1.6. Dados bancários;
- 10.1.7. Cadastro de Inscrição Municipal (caso possua);
- 10.1.8. Cadastro na plataforma Mapas Culturais (ID Cultura), disponível no endereço <https://id.cultura.gov.br>;
- 10.1.9. Portfólio artístico contendo as intervenções já realizadas (fotos, impressos, jornais, certificados, redes sociais);

10.2. Para proponentes tipificados como **Pessoa Jurídica**, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo:

- 10.2.1. Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Microempreendedor Individual;
- 10.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- 10.2.3. Cópia legível da cédula de identidade (RG) do representante legal;
- 10.2.4. Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- 10.2.5. Cópia do cadastro de inscrição Estadual ou Municipal;
- 10.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Mobiliários Municipais;
- 10.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais;
- 10.2.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos da União, contendo no mínimo débitos com a previdência social;
- 10.2.9. Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS (CRF FGTS);
- 10.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.2.11. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.2.12. Dados bancários;

10.2.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.2.14. Cadastro na plataforma Mapas Culturais (ID Cultura), disponível no endereço <https://id.cultura.gov.br>;

10.2.15. Portfólio artístico contendo as intervenções já realizadas (fotos, impressos, jornais, certificados);

10.3. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

10.4. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigidos nos subitens acima, o proponente será notificado através de correio eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico, para no prazo de 03 (três) dias úteis cumprir diligência (realizar a correção).

10.5. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada dentro do prazo, a inscrição será cancelada.

## **11 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

11.1. A SEJEL designará uma Comissão de Credenciamento, formada por servidores municipais, que ficará responsável pela organização e bom andamento de todas as etapas deste Edital.

11.2. A Comissão de Credenciamento será composta por três membros, dos quais um será o Presidente e os demais os seus auxiliares diretos.

11.3. A Comissão de Credenciamento se reunirá para analisar as inscrições e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos habilitados, convocando-os para a sessão pública de sorteio, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

11.4. Os habilitados integrarão a lista de credenciados, que farão, por ordem de sorteio, o atendimento das demandas do Projeto MAR – Museu de Arte de Rua.

11.5. Considerar-se-ão habilitados os proponentes que apresentarem a documentação exigida de forma regular, sendo submetidos à homologação do Secretário de Juventude, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL), e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A SEJEL convocará os credenciados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pelo estilo do artista (expressão artística), procedendo o sorteio, sendo retirado a maior pedra retirado do globo “tipo bingo”, nos termos do artigo 45 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações, quando houver mais de um artista com o mesmo estilo, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida de modo a caracterizar privilégio a quaisquer credenciados.

12.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Nota de Empenho.



- 12.3. Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela SEJEL, devendo o credenciado arcar com as despesas de locomoção e alimentação, além das previstas no subitem 13.1 deste Edital.
- 12.4. O vínculo contratual entre a Prefeitura e o credenciado se dará a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, conforme subitem 5.1 deste Edital, e, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a sua execução se dará de acordo com a demanda existente.
- 12.5. O não atendimento em 02 (duas) convocatórias para a realização dos serviços, consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com 01 (uma) ausência injustificada, após a contratação, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, cabendo ainda o direito a ampla defesa e contraditório.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

#### 13.1. São obrigações do credenciado:

- 13.1.1. Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;
- 13.1.2. Manter durante a execução dos trabalhos as condições de habilitação e qualificação referentes ao Edital;
- 13.1.3. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 13.1.4. Sensibilizar os participantes para as atividades;
- 13.1.5. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SEJEL, inclusive no decorrer do processo;
- 13.1.6. Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 13.1.7. Cumprir as regras de segurança e observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;
- 13.1.8. Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 13.1.9. Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 13.1.10. Submeter-se às reuniões de planejamento designadas pela SEJEL;
- 13.1.11. Zelar pelos interesses da SEJEL relativamente ao objeto deste Edital.
- 13.1.12. Assumir as custas referente à compra de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à segurança de sua vida na execução de seu trabalho, conforme as normas regulamentadoras vigentes, bem como a tributação inerente aos serviços executados.
- 13.1.13. Assumir as custas com aquisição de tintas de qualquer tipo inclusive a aerossol (spray), lonas, suportes de estêncil, compressores, locação de andaimes, elevadores hidráulicos, entre outros materiais que se fizerem necessários à execução dos serviços previstos neste Edital.
- 13.1.14. Informar-se sobre o andamento das etapas deste Edital.
- 13.1.15. Responsabilizar-se pelo teor comprobatório dos documentos e declarações exigidos neste Edital.
- 13.1.16. Comunicar por escrito à SEJEL qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente Edital.
- 13.1.17. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e ou questionamentos, assegurando à Prefeitura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.2. A SEJEL não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em qualquer hipótese, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo credenciado.

13.3. Todas as custas que eventualmente implicarem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

#### **14 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

14.1. Caberá ao credenciado a realização de, pelo menos, uma ação de contrapartida social ao Município, na forma de oficinas educativa cultural, após o recebimento do recurso, em comum acordo com a SEJEL.

14.2. As eventuais necessidades de transporte e alimentação do credenciado serão, somente no caso da contrapartida social, assumidas pela SEJEL.

#### **15 DO DISTRATO**

15.1. Os profissionais habilitados ao credenciamento ou já credenciados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante justificativa por escrito e protocolizada na SEJEL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

15.2. Havendo valores devidos ao credenciado, eles serão pagos mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados e somente após sua conferência pela SEJEL.

#### **16 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

16.1.1. Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

16.1.2. Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

16.2. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação da SEJEL, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam:

16.2.1. advertência a cada ocorrência;

16.2.2. e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

#### **17 DOS IMPEDIMENTOS**

17.1. Não serão aceitas inscrições realizadas após o período estabelecido neste Edital, salvo em caso de prorrogação determinado pela SEJEL.

17.2. Não poderão participar deste credenciamento:

17.2.1. Servidores públicos da Administração Pública Municipal;



- 17.2.2. Estagiários contratados pela Administração Pública Municipal;
- 17.2.3. Empregados temporários e/ou terceirizados da Administração Pública Municipal;
- 17.3. Não será admitida a participação de proponentes que se encontrem sob as seguintes condições:
  - 17.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
  - 17.3.2. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - 17.3.3. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
  - 17.3.4. membros da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos culturais a esses atrelados e/ou vinculados;

## **18 DAS PENALIDADES**

- 18.1. A apresentação de documentação falsa pelos proponentes, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 18.2. Os credenciados contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
  - 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista no caso de ser representado.
  - 18.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires por até 02 (dois) anos;
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 DO DIREITO DE RECURSO**

- 19.1. Os proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para recorrer do resultado deste Edital.
- 19.2. Os recursos deverão, para a sua aceitação, conter os motivos fáticos e de direito, ser apresentados por escrito e protocolizados na SEJEL.
- 19.3. Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, comunicando o provimento, se deferido (aceito), ou o não provimento, se indeferido (não aceito).
- 19.4. Transcorrido o prazo referido no subitem 19.3. acima, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela SEJEL.
- 19.5. Da decisão final da Comissão de Credenciamento, caberá recurso administrativo à

SEJEL, considerada a instância superior no âmbito da Administração Municipal, a qual emitirá decisão final irrecurável.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A SEJEL proverá os recursos humanos para acompanhamento, dando garantia da acessibilidade em todas as etapas deste Edital.
- 20.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município do Ribeirão Pires, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
- 20.3. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 20.4. O proponente que desejar obter mais informações poderá se dirigir à SEJEL, localizada à Rua Dr. Yutaka Ishihara, n.º 218, bairro Pastoral, neste Município.
- 20.5. O atendimento pessoal na SEJEL deverá respeitar o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo ser realizado mediante contato pelos telefones 4824-1781, 4823-7444 ou pelo endereço eletrônico [sejel@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:sejel@ribeiraopires.sp.gov.br)
- 20.6. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e, em última instância, pela SEJEL, podendo a qualquer tempo, ser alteradas, revogadas ou anuladas, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Ribeirão Pires, 03 de Dezembro de 2021.

**EMERSON APARECIDO GILARDE**  
Presidente da Comissão

